

**LEI MUNICIPAL Nº 1352 DE 22/08/82
PROJETO DE LEI Nº 1368**

“ CONTRATO COM O BDMG PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município a permitir a exploração dos serviços de transportes coletivos urbanos, a pessoas físicas ou jurídicas, na forma do estatuto pelo art. 179, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, mediante concessão.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 22 de Agosto de 1982.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE